

**CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº. do Convênio: 064/2021 Processo nº 2021/756004**

Valor Total: R\$ 5.093.526,50 (cinco milhões, noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Construção de 15 pontes em concreto armado em vicinais, no município de Itupiranga/PA.

Data de assinatura: 28/12/2021 Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias

Inic. de Vig.: 28/12/2021 T. Vig.: 24/08/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual;

Plano Interno: 206CONVPOIT; Ação Detalhada: 000272396.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA

CNPJ nº 05.077.102/0001-29.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 747187****TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO****Nº. do Convênio: 002/2021 Processo nº 2021/292438****Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 27/12/2021**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 002/2021 é em decorrência da solicitação da CONVENIENTE através do Ofício nº 031/2021 – SEINF/PMC de 15 de outubro de 2021, em decorrência de que o prazo originalmente estipulado foi insuficiente para a conclusão do serviço, cabe ressaltar que o início do período chuvoso impactará de forma significativa no andamento da obra, portanto a presente prorrogação de prazo solicitada faz-se necessária para a o término da execução dos serviços propostos no plano de trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias Inic. de Vig.: 02/01/2022 T. Vig.: 29/06/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA.

CNPJ: 40.563.969/0001-95

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

**Protocolo: 747178****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO****Nº. do Convênio: 034/2020 Processo nº 2020/155131****Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 23/12/2021**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 034/2020 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Santarém, nos termos do Ofício nº. 592/2021 – ENG-SEMINFRA em virtude a obra ter começado no dia 11/08/2020 e teve somente 17,74% executada até a presente data, tendo em vista que as consequências oriundas da pandemia e o período chuvoso refletiram incisivamente no cronograma da mesma. Entende-se que até a data do vencimento do presente convênio (30/12/2021) não seja possível à conclusão da supracitada. Desta forma, há necessidade de prorrogação. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h" e "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 12 (doze) meses Inic. de Vig.: 31/12/2021 T. Vig.: 31/12/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.

CNPJ: 05.182.233/0001-76

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 747183****OUTRAS MATÉRIAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços

Número: n.º 037/2021.

OBJETO: Construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, na PA-112, trecho: BR-308 / BR-316, sobre o Rio Caeté II (23,00m x 8,60m x 3,00m), no Município de Bragança, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.

Entrega do Edital: Av. Almt. Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar.

O Edital poderá ser lido, a partir do dia 05/01/2021, de segunda a sexta-feira na sede da Secretaria de Estado de Transportes, Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro: Souza – Belém-PA, bem como, estará disponível no site da SETRAN [www.setran.pa.gov.br](http://www.setran.pa.gov.br), no Menu Transparência Pública, Licitações e Licitações (Detalhes).

Caso o interessado opte em adquirir a via física do Edital (mídia digital), deverá comparecer à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação para retirada.

Responsável pelo certame: VICTOR ROCHA DE SOUZA.

Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 2º andar no Auditório da SETRAN.

Data de Abertura: 20/01/2022.

Hora de Abertura: 10h00min.

Ordenador: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

Belém, 28 de dezembro de 2021.

**Protocolo: 747093****PORTARIA Nº 407 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 02 de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.781 de 15.01.2019;

Resolve:

REMOVER o servidor CARLOS DA COSTA VIANA, Id. Funcional nº 3275922/1, ocupante do cargo de Servente, da Gerência de Documentação e Informação para a Gerência de Material e Patrimônio, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 28 de dezembro de 2021

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 747176**

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021**

Dispõe sobre o registro e controle de frequência através do sistema digital e dá outras providências.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e no inciso I do art. 19 da Lei Estadual nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a jornada de trabalho, o registro e o controle dos servidores da ARCON/PA; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para o registro e controle de frequência através do sistema digital.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, na forma que se segue, as normas relativas ao controle de frequência dos servidores e pessoal terceirizado da ARCON/PA.

**CAPÍTULO I****DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores da ARCON/PA deve perfazer, conforme o Decreto nº 955/2020 ou até deliberação ulterior, um total de 06 (seis) horas diárias e para os terceirizados 8h diárias, a qual poderá ser cumprida a partir da 08:00h e encerrará às 15:00h para os servidores e às 17:00h para os terceirizados, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais, respectivamente.

§1º O intervalo de 15 min no cumprimento da jornada de trabalho poderá ser flexibilizado pela chefia imediata dos servidores, após prévio consentimento deste, e desde que não contrarie o interesse maior do serviço e não prejudique sua carga horária diária de 06 (seis) horas.

§2º O intervalo de 01:00h no cumprimento da jornada de trabalho poderá ser flexibilizado pela chefia imediata dos terceirizados, após prévio consentimento deste, e desde que não contrarie o interesse maior do serviço e não prejudique sua carga horária diária de 08 (oito) horas.

Art. 3º - Não será permitido o ingresso de servidores nas dependências do ARCON/PA, após o encerramento do expediente de trabalho, e, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, exceto quando autorizados pela Diretoria Geral e comunicado por memorando à [Coordenadoria Administrativa e Financeira](#).

**CAPÍTULO II****DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA**

Art. 4º - São responsabilidades do servidor efetivo, comissionado, temporário, terceirizado e estagiário:

I - Registrar, por meio biométrico, sua entrada e saída diária no local onde trabalha;

II - Apresentar à Gestão de Desenvolvimento de Pessoa as eventuais justificativas de ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono;

III - Apresentar à Gestão de Desenvolvimento de Pessoa documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

IV - Assinar, mensalmente, o espelho de Frequência por Exercício, que conterá todas as ocorrências registradas no sistema;

V - O Espelho de Frequência por Exercício deverá ser encaminhado à Gestão de Desenvolvimento de Pessoa, em três dias, contados do seu recebimento, devidamente assinado pelo servidor, terceirizado ou estagiário e chefe imediato;

Art. 5º São responsabilidades das chefias imediatas

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;

II - Conferir os relatórios mensais de frequências dos servidores subordinados, e devolvê-los à Gestão de Desenvolvimento de Pessoa; e

III - Garantir o fiel cumprimento das normas relativas ao controle de frequência e assiduidade, cabendo-lhe adotar, em cada caso, os procedimentos e medidas que se fizerem necessários, inclusive fixando regras subsidiárias ou específicas para o setor.

Parágrafo único. As regras subsidiárias ou específicas referidas no inciso III